



TERMO DE CONTRATO Nº 000023/2013

Termo de Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, nesta cidade, CNPJ nº 18.307.421/0001-25, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e Prolifarma Farmaceutica Ltda, com sede na Rua Paracatu, 1592 - Bandeirantes - Gonzaga - MG - CEP: 36047040, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.825/0001-30 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Antonio Carlos Ferreira, inscrito(a) no CPF nº 384.229.566-91, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e do Processo de Licitação em epígrafe, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- 1.1. Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 000007/2013/ Pregão Presencial nº 000007/2013.
- 1.2. a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 É objeto do presente contrato o Aquisição parcelada de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2013

2.2. Constitui Anexo I, a relação dos itens a serem fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação/autorização formal, emitida pela secretaria municipal e/ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3. São responsabilidades:

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Entregar os produtos conforme especificados na "ordem de fornecimento", no local indicado na mesma, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da referida ordem, emitida pela administração.

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização da Secretaria Municipal mencionadas na cláusula 2.1 e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

3.1.4. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento de produtos;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

3.1.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Contrato;

3.1.9. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

3.2. À PREFEITURA CABERÁ:





- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através da Secretaria Municipal de Saúde de Gonzaga-MG e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Contrato, bem como do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 000007/2013 e seus anexos;
- 3.2.2. Efetuar o pagamento do preço referente ao produto efetivamente fornecido e aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

- 4.1 Observar-se-ão, na formalização deste Contrato, os dispositivos do Instrumento Convocatório de Licitação e do artigo 55 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e eficiência dos produtos fornecidos.
- 4.3. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde de Gonzaga-MG; bem como emanará da mesma todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento deste contrato.
- 4.4. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução deste instrumento, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / ADITAMENTO

- 5.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1 O valor deste contrato é de **R\$ 3.036,15 (três mil trinta e seis reais e quinze centavos)** e corresponde ao valor global do Anexo I, transcrito da proposta da CONTRATADA, após apuração, no Pregão Presencial N.º 000007/2013.
- 6.2. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), ano 2013, a saber:
00087 - Material de Consumo (22200.1030110042.055.333903000000.154)

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:
- a) em moeda corrente;
 - b) em até 30 dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
 - c) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
 - d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

- 9.1 O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irreajustável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, poderá ser reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo



pagamento.

10.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade Prefeitura Municipal de Gonzaga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Prefeitura Municipal de Gonzaga e aprovadas pelo Prefeito:

11.2. Advertência;

11.3. Multas;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso;

b) Caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) Caso venha desistir do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

12.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Contratada.

d) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato feito com a contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

13.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

13.3. Quando, após reiteradas impugnações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do fornecimento;

13.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;

13.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;

13.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;

13.7. A dissolução da sociedade jurídica;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Gonzaga

Avenida Presidente Kennedy, 170 – Centro – Gonzaga – MG – CEP 39720-000
Fone: (33) 3415-1275 – FAX: (33) 3415-1209



- 13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 13.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, 22 de fevereiro de 2013.


Julio Maria de Sousa
Prefeito Municipal (contratante)


Antonio Carlos Ferreira
Representante Legal da empresa **Prolifarma Farmaceutica Ltda**
(contratada)

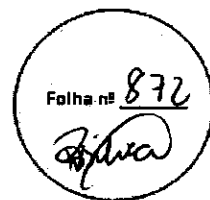
TESTEMUNHAS:

Núbia Karla Lopes Pimenta 

Everaldo de Souza Magalhães 



Prefeitura Municipal de Gonzaga



ANEXO I - CONTRATO Nº 000023/2013

Pregão Presencial Nº 000007/2013

Processo: 000007 / 2013

Contrato Nº 000023/2013

Empresa: Prolifarma Farmaceutica Ltda

CNPJ: 01.267.825/0001-30

Endereço: Rua Paracatu, 1592 - Bandeirantes - Gonzaga - MG - CEP: 36047040

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Unitário	Valor Total
00001	000001	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES- DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERF abaixador de madeira para língua pct c/ 100 unidades; descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura.	THEOTO	PCT	100,00	2,27	227,00
00017	000002	BOLSA COLETORA 2000ML SIST. FECHADO, TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, CÂMARA GOTEJADORA TIPO bolsa coletora 2000ml sist. fechado, transparente na frente e opaca no verso, câmara gotejadora tipo pasteur com dispositivo anti-refluxo; tubo extensor intermediário de 1,20 cm em pvc atóxico transparente, com pinça corta fluxo, conector com ajuste perfeito para sonda vesical e tampa protetora; suporte para fixação com haste retangular, fixação segura em todos os tipos de leitos e cordão p/ fixação em maca; esterilizada com oxido de etileno em papel grau cirúrgico.	FARMATEX	UNI	20,00	2,11	42,20
00041	000003	RECIPIENTE PARA CURATIVO BICO FINO (ALMOTOLIA) 250 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, PARA ARMAZE recipiente para curativo bico fino (almotolia) 250 ml, em plástico resistente com tampa, para armazenamento e aplicação de medicamentos.	J.PROLAB	UNI	10,00	1,44	14,40
00042	000004	RECIPIENTE PARA CURATIVO BICO FINO (ALMOTOLIA) 500 ML, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, PARA ARMAZE recipiente para curativo bico fino (almotolia) 500 ml, em plástico resistente com tampa, para armazenamento e aplicação de medicamentos.	J.PROLAB	UNI	20,00	1,93	38,60
00046	000005	SCALP PVC/PGC 19G PCT C/50, SCALP-AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL CURTO, TRI FACETADO, AGULHA SI scalp pvc/pgc 19g pct c/50, scalp-agulha em aço inoxidável, com bisel curto, tri facetado, agulha siliconada que permite perfeito deslizamento na parede do vaso; aleta de fixação colorida que identifica o tamanho do produto em vinil atóxico; tubo de vinil atóxico, flexível e transparente e com capacidade de 0,65 ml e 350mm de comprimento. conector universal, transparente, esterilizado por oxido de etileno embalagem tipo blister com papel cirúrgico.	FARMATEX	PCT	10,00	5,95	59,50
00047	000006	SCALP PVC/PGC 21G PCT C/50, SCALP-AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL CURTO, TRI FACETADO, AGULHA SI scalp pvc/pgc 21g pct c/50, scalp-agulha em aço	FARMATEX	PCT	15,00	5,95	89,25



Prefeitura Municipal de Gonzaga

Folha nº 873

Handwritten signature

00048	000007	inoxidável, com bisel curto, tri facetado, agulha siliconada que permite perfeito deslizamento na parede do vaso; aleta de fixação colorida que identifica o tamanho do produto em vinil atóxico; tubo de vinil atóxico, flexível e transparente e com capacidade de 0,65 ml e 350mm de comprimento. conector universal, transparente, esterilizado por oxido de etileno embalagem tipo blister com papel cirúrgico. SCALP PVC/PGC 23G PCT C/ 50, SCALP-AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL CURTO, TRI FACETADO, AGULHA S scalp pvc/pgc 23g pct c/ 50, scalp-agulha em aço inoxidável, com bisel curto, tri facetado, agulha siliconada que permite perfeito deslizamento na parede do vaso; aleta de fixação colorida que identifica o tamanho do produto em vinil atóxico; tubo de vinil atóxico, flexível e transparente e com capacidade de 0,65 ml e 350mm de comprimento. conector universal, transparente, esterilizado por oxido de etileno embalagem tipo blister com papel cirúrgico.	FARMATEX	PCT	30,00	5,95	178,50
00049	000008	SCALP PVC/PGC 25G PCT C/50, SCALP-AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL CURTO, TRI FACETADO, AGULHA SI scalp pvc/pgc 25g pct c/50, scalp-agulha em aço inoxidável, com bisel curto, tri facetado, agulha siliconada que permite perfeito deslizamento na parede do vaso; aleta de fixação colorida que identifica o tamanho do produto em vinil atóxico; tubo de vinil atóxico, flexível e transparente e com capacidade de 0,65 ml e 350mm de comprimento. conector universal, transparente, esterilizado por oxido de etileno embalagem tipo blister com papel cirúrgico.	FARMATEX	PCT	10,00	5,95	59,50
00050	000009	SCALP PVC/PGC 27G PCT C/50, SCALP-AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL CURTO, TRI FACETADO, AGULHA SI scalp pvc/pgc 27g pct c/50, scalp-agulha em aço inoxidável, com bisel curto, tri facetado, agulha siliconada que permite perfeito deslizamento na parede do vaso; aleta de fixação colorida que identifica o tamanho do produto em vinil atóxico; tubo de vinil atóxico, flexível e transparente e com capacidade de 0,65 ml e 350mm de comprimento. conector universal, transparente, esterilizado por oxido de etileno embalagem tipo blister com papel cirúrgico.	FARMATEX	PCT	5,00	5,95	29,75
00055	000010	SERINGA DESC. S/ AGULHA 1ML C/100, SERINGA LIPODÊMICA DE 3PEÇAS, CILINDRO TRANSLÚCIDO EM POLIPROPILE seringa com agulha para insulina, caixa com 100 unidades seringa lipodêmica de 3peças, cilindro translúcido em polipropileno demarcado em mm de fácil leitura, embolo de em polietileno de alta densidade. retentor hermético (que garante seu deslizamento dentro do cilindro), adaptador de agulha tipo slep, atóxica, embalagem individual, tipo blister em papel cirúrgico, com lingüeta que facilita sua abertura. embalagem com 100 seringas.	SR	CX	5,00	9,43	47,15
00073	000011	SONDA URETRAL N° 08 SILICONADA, TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FL sonda uretral n° 08 siliconada, todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. pacote 10 unidades em embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado.	MEDSONDA	PCT	20,00	4,76	95,20
00074	000012	SONDA URETRAL N° 10 SILICONADA, TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FL sonda uretral n° 10 siliconada, todas as sondas	MEDSONDA	PCT	100,00	4,76	476,00

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Gonzaga



descartáveis são compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. pacote 10 unidades em embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado.

ESPARADRAPO MICROPORE 25MMX10M ESPARADRAPOS MICROPORE BRANCO E BEGE - FITA HIPOALERGÊNICA – DELICADA

00096	000013	esparadrappo micropore 25mmx10m esparadrapos micropore branco e bege - fita hipoalergênica – delicada e porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose – permite a pele transpirar livremente - resistente a água - com lacre de proteção que impede a violação.	CIEX	UNI	70,00	1,63	114,10
-------	--------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----	-------	------	--------

ESPECULO DESCARTÁVEL G PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMIS

00098	000014	especulo descartável g produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	KOLPLAST	UNI	100,00	1,09	109,00
-------	--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	--------	------	--------

ESPECULO DESCARTÁVEL M PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMIS

00099	000015	especulo descartável m produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	KOLPLAST	UNI	1.000,00	0,82	820,00
-------	--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	------	--------

ESPECULO DESCARTÁVEL P PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMIS

00100	000016	especulo descartável p produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	KOLPLAST	UNI	300,00	0,78	234,00
-------	--------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	--------	------	--------

FITA AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA D

00103	000017	fitas autoclave 19mmx30m confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, recebe em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	CIEX	UNI	150,00	2,68	402,00
-------	--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----	--------	------	--------

3.036,15